

EDITAL N° 01/01/2014

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS/FUNÇÕES DA
CARREIRA SAÚDE PÚBLICA DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE CORUMBÁ**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista disposições do Decreto nº 1.354, de 29 de abril de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos integrantes da Carreira Saúde Pública do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, conforme as regras e condições constantes deste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.Este Edital tem por objeto fixar e divulgar as regras e condições de realização de Concurso Público para recrutamento e seleção de candidatos a cargos de provimento efetivo da carreira Saúde Pública, integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

1.2.Os requisitos básicos, a carga horária semanal e os vencimentos das funções, o número de vagas oferecidas e o quantitativo de candidatos que formarão o cadastro reserva são discriminados no Anexo I, as atribuições básicas das funções no Anexo II e os conteúdos programáticos das provas escritas são os constantes do Anexo III.

1.2.1.O texto deste Edital e seus Anexos estão publicados no Diário Oficial do Município de Corumbá – DIOCORUMBÁ (<http://do.corumba.ms.gov.br>) e serão divulgados no mural da Escola de Governo de Corumbá, na Rua Colombo, nº 1.733, Centro, Corumbá-MS, e nos endereços eletrônicos www.corumba.ms.gov.br e www.fapec.org/corumba .

1.3.O provimento nos cargos/funções vinculados às vagas oferecidas, bem como a chamada de candidatos que integrarem o cadastro reserva, ocorrerá durante o prazo de validade do Concurso Público, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4.Os candidatos incluídos no cadastro reserva somente serão convocados, atendido o interesse e a conveniência da Administração Municipal, para vagas que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso.

2.DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO NOS CARGOS/FUNÇÕES:

2.1.São requisitos básicos para provimento nos cargos efetivos e exercício das funções:

a)comprovar a escolaridade exigida para a função de habilitação;

b)ter nacionalidade brasileira;

c)ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

d)ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;

e)estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

f)ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função, verificada em exame médico pericial, condicionada à apresentação de comprovantes médicos-laboratoriais específicos para o exercício da função;

g)não incorrer em acumulação ilícita de cargo e/ou função pública, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal;

h)não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, por decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

i)não ter condenação criminal com trânsito em julgado, comprovado por certidões passadas pela Justiça Estadual e Federal, observando o domicílio do candidato, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

j)apresentar declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura ou cópia da declaração anual apresentada à Receita Federal do Brasil.

2.1.1.No ato da posse o candidato convocado deverá apresentar todos os documentos discriminados no item 2.1, além de comprovantes exigidos para seu cadastramento no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, em original e cópia.

2.1.2.Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos exigidos neste Edital, bem como comprovantes com

validade vencida e/ou com rasuras ou ilegíveis.

2.1.3.A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste Edital impedirá a posse do candidato no cargo/função de sua classificação, e implicará na sua eliminação do Concurso.

2.2.A licitude ou ilicitude da acumulação de cargos e funções será verificada mediante declaração do candidato de que exerce ou não exerce cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal e que não acumula proventos de aposentadoria pagos por regime de previdência social público.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1.As inscrições para o Concurso Público estarão abertas, exclusivamente, no período de 28 de julho a 10 de agosto de 2014.

3.2.O candidato para se inscrever no Concurso deverá recolher, conforme instruções constantes deste Edital, um dos seguintes valores:

a)R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para inscrição em cargo/função que requer ensino superior;

b)R\$ 80,00 (oitenta reais) para inscrição em cargo/função que requer ensino médio.

3.3.O valor pago pela inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame, por decisão da Administração Municipal.

3.4.A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e de outras que lhe complementem ou se refiram à realização deste Concurso Público.

3.5.O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato e, em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente cancelada e sem efeito a inscrição.

3.6.A inscrição será feita somente pela Internet, no período de 28 de julho a 10 de agosto de 2014, no site www.fapec.org/corumba, onde estão disponibilizados para impressão o boleto bancário, este Edital e seus anexos, cabendo ao candidato observar os seguintes procedimentos:

a)ler o Edital e seus anexos na íntegra e preencher a ficha de inscrição;

b)imprimir o boleto disponível no site;

c)efetuar o pagamento da inscrição, em qualquer agência bancária ou correspondente, até o primeiro dia útil após o término das inscrições;

d)o candidato terá até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso do Sul, do dia 11 de agosto de 2014, para realizar sua inscrição;

e)após o horário fixado na letra "d" deste item, o sistema de captação das inscrições deixará automaticamente de recebê-las;

f)a FAPEC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

g)a inscrição do candidato será efetivada, somente, após a confirmação pela FAPEC, do seu pagamento no valor da correspondente à função escolhida.

3.7.A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.fapec.org/corumba, na página do Concurso Público, cinco dias úteis após o encerramento do período de inscrições.

3.7.1.Caso seja detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com a FAPEC, pelos telefones (67) 3345.5910 e 3345.5915, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h (horário de Mato Grosso do Sul), para verificar o ocorrido.

3.8.O único comprovante de inscrição on line aceito é o boleto bancário com a autenticação mecânica ou o respectivo comprovante de pagamento, referente ao valor da inscrição.

3.9.Não será aceito pagamento do valor da inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, ou depois do dia 11 de agosto de 2014, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

3.9.1.O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da inscrição, com fundamento no § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 21 de dezembro de 2010, mediante comprovação de estar desempregado, estar na condição de carente e residir no Município de Corumbá, no mínimo, há mais de um ano, na data da abertura das inscrições, mediante apresentação de:

a)cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego ou cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal;

b)declaração pessoal que a sua renda per capita familiar (por membro da família) é igual ou inferior a meio salário-mínimo ou comprovação que está inscrito em cadastro para perceber benefícios da assistência social;

c)comprovação de residência no Município de Corumbá, no mínimo há um ano, entregando cópia do título de eleitor ou conta de serviço público da residência (água, luz ou telefone) com data de um ano ou mais, no próprio nome ou com declaração do locador ou proprietário do imóvel onde reside;

d)cópia do documento de identidade e do cartão de inscrição no CPF/MF.

3.9.2.O candidato para obter a isenção de pagamento da inscrição deverá acessar o endereço eletrônico www.fapec.org/corumba, executando os seguintes procedimentos:

a)preencher e imprimir a Ficha de Inscrição/Isenção;

b)entregar a Ficha de Inscrição/isenção e os comprovantes discriminados nas alíneas do subitem 3.9.1, mediante protocolo, de 28 a 30 de julho de 2014, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, na Escola de Governo de Corumbá, Rua Colombo, 1.733 – Centro –, Corumbá/MS.

3.9.3.A Ficha de Inscrição/Isenção e os documentos deverão ser acondicionados em envelope fechado, com identificação externa contendo o nome do candidato e o número deste Edital, para análise e parecer da Comissão do Concurso quanto à concessão da isenção.

3.9.4.O candidato que tiver indeferido seu pedido de isenção será comunicado dessa medida, através de publicação no Diário Oficial de Corumbá e divulgação no mural da Escola de Governo de Corumbá e nos endereços eletrônicos www.corumba.ms.gov.br e www.fapec.org/corumba.

3.9.5.O candidato que não obtiver a isenção de inscrição, se tiver interesse em permanecer no concurso, deverá fazer o pagamento do respectivo valor, conforme dispõe as letras 'b' e 'c' do item 3.6, no período de 1 a 11 de agosto de 2014.

3.9.6.O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

3.10.É assegurado o direito de inscrição para cargos/funções do Concurso acandidato portador de deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.10.1.Aos candidatos com deficiência serão destinadas cinco por cento das vagas oferecidas, quando a quantidade de vagas for igual ou superior a duas para a função, excluído a previsão para formação do cadastro reserva.

3.10.2.O candidato portador de deficiência será avaliado quanto a compatibilidade entre a capacidade para exercer as atribuições do cargo/função que tenha se classificado com o grau de deficiência apresentado, observados os dispositivos constantes nos artigos 3º, 4º, 5º, 37, 41 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, por ocasião da convocação para a posse.

3.10.3. Quando o número de vagas mencionado no item 3.10.1 resultar em número fracionário, elevar-se-á para o primeiro número inteiro subsequente resultante da aplicação do percentual, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.10.4.Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.10.5.O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, possuir deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição.

3.10.6.O portador de deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

3.10.7.O candidato que possui deficiência deverá declarar, na forma do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, se necessita de tratamento diferenciado no dia das provas, apresentando a declaração, conforme modelo constante dos Anexos IV.

3.10.8.O candidato que declarar possuir deficiência deverá entregar, até o dia 12 de agosto de 2014, na sede da Escola de Governo de Corumbá, Rua Colombo, 1.733 – Centro, Corumbá/MS, ou na FAPEC, na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, Campo Grande/MS, CEP 79081-050, no horário das 8h às 11h horas e das 13h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, os seguintes documentos:

a)cópia do documento de identidade;

b)solicitação, conforme modelo constante do Anexo V, contendo o telefone para contato:

- i) se necessita da confecção de prova especial em Braile ou ampliada, especificando o tipo de deficiência; ou
- ii) se necessita de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.10.9. Os documentos referidos no item 3.10.8 deverão ser entregues em envelope fechado, identificado externamente, Concurso Público de Corumbá – 2014, nome completo do candidato, número da inscrição e cargo/função que concorre.

3.10.10.O deficiente visual (cego) que solicitar prova especial em Braile deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

3.10.11.Ao deficiente visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

3.10.12.O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições não atender ao disposto no subitem 3.10.8 e 3.10.9, conforme o caso,ficará sujeito às seguintes situações:

a)subitem 3.10.8, letra 'b', subalínea 'i', não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

b)subitem 3.10.8, letra 'b', subalínea 'ii', não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de libras, seja qual for o motivo alegado.

3.10.13.No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições da função para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de posse e durante o estágio probatório.

3.10.14.Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista especial de portadores de deficiência.

3.10.15. Será excluído da lista especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar somente na lista geral dos candidatos aprovados.

3.10.16.A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, a segunda especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.

3.10.17.As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória geral.

3.10.18.Antes da posse dos candidatos, a Prefeitura Municipal designará equipe multidisciplinar para avaliar o enquadramento do candidato nas regras deste Edital, para atestar que a respectiva deficiência tem compatibilidade com as condições de exercício das atribuições da função de classificação.

3.10.19.Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item 3.10.18, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, a nomeação como portador de deficiência será tornada sem efeito.

3.10.20.A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 3.10 implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

3.10.21.O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

3.10.22. A nomeação do candidato portador de deficiência será na proporção de um classificado na lista geral e outro na lista especial, neste último caso, até o limite do número de vagas reservadas para esta modalidade de provimento.

3.10.23.Após a investidura no cargo/função, o candidato com deficiência não poderá usar dessa condição para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.

3.11.As informações prestadas na solicitação de inscrição pela internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Concurso Público o direito de excluir aquele que não preencher de forma completa e correta os campos da ficha de inscrição referentes ao nome, CPF, endereço e CEP da sua residência.

3.12.É vedada a inscrição sem obediência às disposições deste Edital, bem como condicional e/ou extemporânea.

3.13.A relação dos candidatos inscritos, com a devida homologação para participar do Concurso, será publicada no Diário Oficial de Corumbá (<http://do.corumba.ms.gov.br>), divulgada no mural da Escola de Governo de Corumbá e disponibilizada nos endereços eletrônicos: www.corumba.ms.gov.br e www.fapec.org/corumba.

3.13.1.Em hipótese alguma o candidato poderá prestar provas sem que sua inscrição esteja confirmada.

4.DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1.O Concurso Público será realizado de acordo com as seguintes etapas:

a)Prova escrita: de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos;

b)Prova de títulos: de caráter classificatório, para os candidatos às funções de ensino superior.

5.DA PROVA ESCRITA

5.1.A Prova Escrita terá duração de 4 (quatro) horas, com previsão para ser realizada no dia 24 de agosto de 2014, com base nos conteúdos descritos no Anexo III e será aplicada a todos os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

5.1.1.Os candidatos às funções de nível superior farão provas no horário matutino, e os que concorrerem aos cargos de nível médio realizarão provas no horário vespertino, conforme horários e locais divulgados por edital.

5.2.A Prova Escrita será objetiva e contará 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, das quais constará uma única alternativa correta, abrangendo as seguintes modalidades:

a)Língua Portuguesa;

b)Matemática;

c)Conhecimentos Específicos;

d)Conhecimentos Gerais.

5.3.As modalidades da Prova Escrita serão aplicadas, de acordo com os seguintes grupamentos de funções:

a)para todas as funções de ensino superior:

Modalidades	Número de questões	Pontos de cada questão	Total de Pontos
P1 Língua Portuguesa	20	2	40
P2 Conhecimentos Específicos	30	2	60
Total	50	-	100

b)para as funções de: Auxiliar de Consultório Dentário II, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Técnico de Radiologia, Técnico de Serviços de Saúde II (imobilização ortopédica), Técnico de Serviços de Saúde II (cuidador em saúde mental) e Técnico de Serviços de Saúde II (tecnologia da informação):

Modalidades	Número de questões	Pontos de cada questão	Total de Pontos
P1 Língua Portuguesa	20	2	40
P2 Matemática	10	2	20
P3 Conhecimentos Específicos	20	2	40
Total	50	-	100

c)para as funções de: Técnico de Serviços de Saúde I (atendimento e recepção) e Técnico de Serviços de Saúde I:

Modalidades	Número de questões	Pontos de cada questão	Total de	Pontos
P1 Língua Portuguesa	20	2	40	
P2 Matemática	15	2	30	
P3 Conhecimentos Gerais	15	2	30	
Total	50	-	100	

5.4.A nota de cada candidato na Prova Escrita será calculada pela soma das notas obtidas em cada uma das modalidades que compõem essa etapa.

5.5.Será eliminado do Concurso Público o candidato que não atingir 30% (trinta por cento) do total dos pontos de cada modalidade ou atingir menos de cinquenta pontos no somatório de todas as notas das modalidades a que se submeteu.

5.6.Os locais e horários de realização das provas escritas constarão em edital específico, publicado no Diário oficial de Corumbá e divulgado no mural da Escola de Governo de Corumbá e nos endereços eletrônicos www.corumba.ms.gov.br e www.fapec.org/corumba.

5.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato identificar o local em que prestará a Prova Escrita e o seu comparecimento no horário determinado.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do documento original de identidade e portando caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.7.1.São considerados documentos oficiais de identidade: Registro Geral de Identidade, Carteira de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação (com foto), Carteira de Identidade Profissional emitida por órgão de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Passaporte, dentro do prazo de validade, não sendo aceitos protocolos de solicitação desses documentos.

5.7.2.Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao Fiscal o seu documento original de identidade.

5.7.3.Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião, submetido à identificação especial, e registrado em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

5.7.4.O candidato será identificado rigorosamente durante a realização da Prova Escrita, durante a qual deverá assinar a Lista de Presença.

5.7.5.O candidato que não apresentar documento de identidade para realização das provas escritas será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.8.Não serão levados em consideração alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias que impossibilitem o candidato de realizar a prova escrita, sendo vedada a segunda chamada e a realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos.

5.8.1.A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da Prova Escrita, deverá encaminhar à Comissão do Concurso, na Escola de Governo de Corumbá, o Requerimento de Condições Especiais, modelo constante do Anexo V, juntando cópia legível do documento de identificação do acompanhante, para que o mesmo tenha acesso ao local de realização da prova, mediante apresentação desse documento no original.

5.8.2.O candidato que sofreu acidente ou foi operado recentemente ou está acometido por alguma doença deverá entregar à Comissão do Concurso, na sede da Escola de Governo de Corumbá, no horário de funcionamento e até 48 horas antes da realização da prova, o formulário de Requerimento de Condições Especiais - Anexo V, preenchido e acompanhado do respectivo atestado médico.

5.8.3.A solicitação de condições especiais para o dia da Prova Escrita será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, somente na cidade de Corumbá ou Ladário.

5.9.Não será admitido, na sala de provas, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

5.10.O candidato deverá marcar todas as questões da prova no respectivo cartão resposta, o qual será o único documento apto para a correção eletrônica da prova.

5.11. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, mediante o uso de caneta esferográfica azul ou preta, o qual será o único documento considerado para a correção eletrônica.

5.12.Não haverá substituição do cartão resposta da Prova Escrita, não podendo o candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

5.13.Não serão computadas na avaliação das provas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras no cartão resposta, não sendo permitido o uso de corretivo.

5.14. O candidato ao terminar a prova deverá entregar ao Fiscal o cartão-resposta, e somente após decorridas 2 (duas) horas do início das provas, podendo levar o caderno de questões.

5.14.1.Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados, somente, quando todos tiverem concluído as provas e assinado a Ata de Sala.

5.15. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que:

a)utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;

b)perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;

c)afastar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma;

d)for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando de máquinas de calcular ou similar, bip, pager, notebook, walkman, relógio do tipo data bank, equipamentos eletrônicos, receptor e/ou gravador.

e)fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

f)portar arma na sala de aula, mesmo que de posse do respectivo porte;

g)não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial;

h)não devolver ao fiscal o cartão-resposta assinado ou qualquer outro material de aplicação das provas;

i)não comparecer ao local de prova escrita;

j)após a prova, for constatado, por meio de perícia, ter utilizado de processos ilícitos na realização da mesma.

5.15.1. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados, retirando-se as baterias, durante todo o período de realização das provas, bem como a permanência de acompanhantes de candidatos.

5.16.Não será permitido dentro da sala de aula ingestão de alimentos ou bebidas alcoólicas, consumo de cigarro ou similar, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia (chapéu, boné, gorro) ou outros materiais similares.

5.17.A Comissão de Concurso reserva-se o direito de, antes e durante a realização da prova, por medida de segurança, submeter o candidato a revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica e/ou de metal, bem como, a qualquer tempo colher a impressão digital para análise datiloscópica.

5.18.Será dado conhecimento a todos os candidatos do Gabarito Oficial Preliminar, até três dias após a realização da Prova Escrita, mediante publicação de edital no Diário Oficial de Corumbá e divulgação no mural da Escola de Governo de Corumbá e nos endereços eletrônicos www.corumba.ms.gov.br e www.fapec.org/corumba.

5.19.A relação nominal, em ordem alfabética e por cargo/função, de todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita, aprovados e reprovados, com suas respectivas notas, após a publicação do Gabarito Oficial Definitivo.

6.DA PROVA DE TÍTULOS

6.1.Todos os candidatos às funções de nível superior são concorrentes à Prova de Títulos, que será realizada no dia 24 de agosto de 2014, no horário vespertino, conforme edital que será publicado até o dia 19 de agosto de 2014, divulgando o local e horário de entrega dos títulos.

6.2.O edital será publicado no Diário Oficial de Corumbá e divulgado no mural da Escola de Governo de Corumbá e nos

endereços eletrônicos www.corumba.ms.gov.br e www.fapec.org/corumba.

6.3. Os títulos deverão ser entregues em cópia, autenticada em Cartório ou acompanhada do original para conferência e autenticação por membro da Comissão, e acompanhados de cópia do documento oficial de identidade.

6.4. A entrega dos títulos poderá ser efetivada pelo próprio candidato ou por seu procurador, seu recebimento será comprovado em formulário assinado por membro da Comissão do Concurso.

6.5. A entrega dos documentos para a Prova de Títulos não terá segunda chamada e nem o recebimento fora do horário e local estabelecidos no edital específico, não sendo concedido tratamento privilegiado a qualquer candidato, respeitando-se o princípio da isonomia.

6.6. Os títulos serão aferidos, conforme os critérios e valores seguintes:

Item	Títulos	Pontuação
Unitária Máxima		
1	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de doutorado – stricto sensu, na área de atuação profissional da função que concorre:	3,0
2	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, com titulação de pós-graduação em nível de mestrado – stricto sensu na área de atuação profissional da função que concorre:	2,0
3	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização – lato sensu, na área de conhecimento da função que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, desde que acompanhada do histórico escolar do curso, excluídos os correspondentes a pré-requisito para a função que concorre:	1,5
4	Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em nível de graduação, tecnológico ou seriado, em qualquer área de conhecimento, exceto aquele correspondente ao requisito para a função que concorre:	1,0
5	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, na área de formação profissional da função que concorre, realizados a partir de 2009, contando-se para cada 40 (quarenta) horas/aula de cada comprovante de curso:	0,2
1,0		

6.7. A Prova de Títulos, observado o limite total de cada grupamento do item 6.6, terá o valor máximo de 10 (dez) pontos.

6.7.1. Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada item do quadro de atribuição de pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que não corresponderem às características estabelecidas.

6.7.2. A carga horária de cada título enquadrado no grupamento 5 da tabela do item 6.6 será dividida por quarenta, atribuindo-se 0,2 pontos para cada resultado correspondente ao número inteiro, abandonando-se os décimos.

6.7.3. Não se incluirá no somatório dos títulos enquadrados no grupamento 5 do item 6.6 os quantitativos de horas aula inferiores a 40, bem como títulos de cursos com carga horária inferior a essa quantidade.

6.8. Cada título será computado uma única vez para apuração dos pontos da Prova de Títulos.

6.9. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.10. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se reconhecido por órgão competente no Brasil e acompanhado de tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

6.11. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

6.12. A relação nominal contendo os pontos obtidos na Prova de Títulos será publicada, em ordem alfabética e por cargo/função, no Diário Oficial de Corumbá e divulgado no mural de Escola de Governo de Corumbá, na Rua Colombo,

1.733 – Centro, Corumbá/MS, e nos endereços www.corumba.ms.gov.br e www.fapec.org/corumba.

7.DOS RECURSOS

7.1.O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação do edital de divulgação:

- a)da omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de candidatos inscritos;
- b)do indeferimento do seu requerimento de isenção do recolhimento da inscrição;
- c)do Gabarito Oficial Preliminar;
- d)das notas da Prova Escrita;
- e)da pontuação da Prova de Títulos.

7.1.1.O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso Público, assinado pelo candidato ou por seu representante, através de procuração com poderes específicos, com cópia do documento oficial de identidade do candidato.

7.2.O recurso referente à divulgação do Gabarito Oficial Preliminar deverá ser encaminhado em folha individualizada por questão, assinado, com a bibliografia que o fundamente e digitado ou em letras de forma, onde deverá constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência, conforme modelo que será disponibilizado em Edital específico.

7.3.Os recursos deverão ser protocolados, em 2 (duas) vias, na sede da Escola de Governo de Corumbá, Rua Colombo, 1.733 – Centro, Corumbá/MS ou na FAPEC, na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, Campo Grande, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h (horário de Mato Grosso do Sul).

7.4.Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.DA NOTA FINAL

8.1.A Nota Final (NF), para fins de classificação no Concurso, corresponderá ao somatório das notas obtidas nas modalidades da Prova Escrita e, para as funções de ensino superior, acrescidas dos pontos da Prova de Títulos, observados os seguintes parâmetros:

- a)para as funções de ensino superior:

$$NF = P1 + P2 + PT, \text{ onde:}$$

P1 = Nota de Língua
Portuguesa

P2 = Nota de Conhecimentos
Específicos

PT = Pontos da Prova de Títulos

- b)para as funções referidas no item 5.3, letra 'b':

$$NF = P1 + P2 + P3, \text{ onde}$$

P1 = Nota de Língua
Portuguesa

P2 = Nota de Matemática

P3 = Nota de Conhecimentos
Específicos

- c)para as funções referidas no item 5.3, letra 'c':

$$NF = P1 + P2 + P3, \text{ onde}$$

P1 = Nota de Língua
Portuguesa

P2 = Nota de Matemática

P3 = Nota de Conhecimentos Gerais

9.DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

9.1.A classificação final dos candidatos será definida pela ordem decrescente da respectiva Nota Final, apurada conforme item 8.1 deste Edital.

9.2.Para fim de classificação final, na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios, sucessivamente:

- a)idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos, em cumprimento ao Estatuto do Idoso;
- b)maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c)maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d)maior nota na prova de Matemática;
- e)maior idade, para os candidatos não enquadrados na letra “a” deste item.

9.3.O resultado do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos, será divulgado em duas listas:

- a)a primeira contendo a classificação de todos os candidatos inscritos;
- b)a segunda contendo a classificação dos candidatos que concorreram para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

10.HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO

10.1.O resultado final do Concurso Público, contendo a classificação final dos candidatos, será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial de Corumbá e divulgado no mural da Escola de Governo de Corumbá e nos endereços eletrônicos: www.corumba.ms.gov.br e www.fapec.org/corumba.

10.2.A validade do Concurso Público será de dois anos, contado da data da publicação da sua homologação que, no interesse da Administração Municipal, poderá ser prorrogado por igual período.

10.3.DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

10.4.A convocação para preenchimento das vagas oferecidas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos no Concurso Público, na função/habilitação de aprovação, e será efetivada observando-se os dispositivos da legislação vigente, em especial, o Estatuto do Servidor Público Municipal.

10.5.O candidato será convocado para nomeação e posse por edital, publicado no Diário Oficial do Município, para entrega dos documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos para provimento no cargo/função de habilitação e realização da avaliação médica.

10.6.Por ocasião da convocação para nomeação e posse, serão solicitados exames médicos e laboratoriais complementares, que serão de responsabilidade do candidato, para serem apresentados à perícia oficial da Prefeitura Municipal.

10.6.1.A perícia médica para pessoas constantes da Lista Especial de deficientes será realizada para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por equipe multiprofissional integrada por especialista em segurança do trabalho, profissional de medicina e profissional da área de atuação do candidato.

10.6.1.1.O candidato que não concordar com o laudo da equipe multidisciplinar poderá requerer nova avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias da ciência do laudo, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, correndo seus honorários à expensas do candidato.

10.6.1.2.Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela equipe de revisão.

10.7.Não poderá ser empossado o candidato que não comprovar o desligamento definitivo de cargo ou função pública. o qual não possa acumular, ou receber proventos em virtude de aposentadoria paga por regime próprio de previdência social da Administração Pública municipal, estadual ou federal, na forma do §10 do artigo 37 da Constituição Federal.

10.8.A nomeação dos candidatos observará, exclusivamente, a ordem de classificação, respeitando-se a proporcionalidade das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência, na proporção de um candidato da tabela geral e um classificado na lista especial.

10.9.A nomeação dos candidatos classificados para as vagas oferecidas no Concurso ocorrerá dentro do prazo de validade do Concurso, na medida da necessidade da Administração Municipal para ocupar postos de trabalho vagos ou instituídos, na forma da legislação.

10.10.Os candidatos incluídos no Cadastro Reserva, observada a respectiva classificação no Concurso, serão convocados, somente, quando houver demanda e for conveniente para a Administração, bem como existir cargo vago e disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa decorrente da nomeação.

10.11. A posse dos candidatos, que comprovarem o atendimento dos requisitos exigidos para investidura no cargo/função, será efetivada perante o Secretário Municipal de Gestão Pública.

10.12.A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da data da nomeação, podendo, no interesse da Administração Municipal e/ou a pedido do candidato nomeado, o prazo ser prorrogado até o limite de trinta dias.

10.13. A investidura do candidato nomeado dar-se-á sob o regime estatutário e na classe inicial do cargo/função em que tomar posse, com vínculo à previdência social do Município.

10.14. O candidato investido no cargo ficará em estágio probatório durante três anos de efetivo exercício, período em que terá seu desempenho avaliado para confirmação da sua estabilidade no serviço público municipal.

10.15.O candidato nomeado e empossado deverá ter exercício em serviços municipais da administração direta, autarquias ou fundações, dentro do horário de expediente estabelecido pela Prefeitura Municipal, podendo ser, conforme o caso, em regime de escala de serviço ou turno de revezamento, diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados e domingos ou feriados, respeitada a carga horária mensal.

10.16.O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo/função que está classificado, poderá requerer uma única vez, seu deslocamento para final da lista de classificação do Concurso, além do último candidato incluído na lista do Cadastro Reserva, sendo da competência do Secretário Municipal de Gestão Pública decidir sobre o deferimento.

10.17.Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva no Concurso, o candidato convocado que:

- a) não se apresentar no prazo fixado no Edital de Convocação;
- b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo/função;
- c) não fizer opção pelo benefício constante no item 10.16 deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão de Concurso Público ficará instalada na sede da Escola de Governo de Corumbá, instalada, na Rua Colombo, nº 1.733, Centro, Corumbá-MS, Telefone (67) 39075440, com atendimento no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

11.2.O Concurso Público, objeto deste Edital, será executado com apoio operacional da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, telefones (67) 3345.5910 e 3345.5915.

11.3. O candidato será responsável por tomar conhecimento das atribuições da função e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.

11.4.O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, junto à FAPEC, dos dados constantes de sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso e, após a homologação do resultado final, por manter atualizado seu endereço residencial perante a Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

11.5.Após a publicação da homologação do Concurso Público, será de responsabilidade do candidato acompanhar os atos de convocações, que serão publicados regularmente no Diário Oficial do Município de Corumbá e disponibilizados no site www.corumba.ms.gov.br.

11.6.A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de alegação de desconhecimento das publicações dos atos de convocações na imprensa oficial, bem como despesas de deslocamento.

11.7. Não será fornecido aos candidatos documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial de Corumbá.

11.8. Os documentos referentes este Concurso Público ficarão sob guarda e conservação da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, durante a sua vigência e, após este período, poderão ser eliminados.

11.9. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou da prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de

outros procedimentos legais.

11.10. Os candidatos poderão dirimir dúvidas, durante o período de realização do Concurso, junto à FAPEC, pelo telefone 0800 6028696 e, ainda, no endereço eletrônico www.fapec.org/corumba.

11.11. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital correspondente.

11.12. Os casos omissos, as dúvidas e imprevistos que surgirem no processo de execução do Concurso serão dirimidos pela Comissão do Concurso Público, em conjunto com a Escola de Governo de Corumbá, e referendado pelo titular da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Corumbá-MS, 25 de julho de 2014.

LUIS HENRIQUE MAIA DE PAULA

Secretário Municipal de Gestão Pública

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: b2a5e6da

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>